



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Saúde e Biotecnologia

PORTARIA Nº 112, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA DE COARI, da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, Portaria GR 595/2023, usando das atribuições que lhe foram concedidas pela Resolução nº. 009/2009-CONSAD, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 101, de 02 de setembro de 2025, de normatização a Regulamentação das Atividades de Curricularização da Extensão do Curso de Biotecnologia, do Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas - ISB/UFAM, constante no Processo SEI 23105.039031/2025-44, referente a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso - PPC da Biotecnologia (IS02) - Processo SEI - 23105.030701/2025-67;

CONSIDERANDO, a necessidade de revogação da Portaria nº 101, de 02 de setembro de 2025, e expedição de nova portaria de acordo com novas orientações do DAE - PROEG, conforme o Ofício 100/2025 (2792382) e versão corrigida da normativa anexa (2792278),

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria nº 101, de 02 de setembro de 2025, de normatização a Regulamentação das Atividades de Curricularização da Extensão do Curso de Biotecnologia, do Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas - ISB/UFAM.

II. NORMATIZAR a Regulamentação das Atividades de Curricularização da Extensão do Curso de Biotecnologia, do Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas - ISB/UFAM, conforme segue abaixo:

Normatização das Atividades de Curricularização da Extensão

Art. 1º - A Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), desenvolve e regulamenta modalidades de ações extensionistas que contribuem diretamente para a curricularização da extensão nos cursos de graduação, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 7/2018 e com a Resolução nº 044/2023 – CONSEPE/UFAM.

Art. 2º - No âmbito do curso de Biotecnologia do Instituto de Saúde e Biotecnologia (ISB/UFAM – Campus Coari), as atividades de extensão:

§1º São integradas ao currículo por meio de componentes curriculares com carga horária extensionista, que articulam teoria e prática em ações voltadas à comunidade, promovendo a aplicação do conhecimento científico em contextos sociais e ambientais da região do Médio Solimões.

§2º Configuram um total de 375 horas de extensão, ou 10,68% da carga horária total do curso de 3510 horas.

§3º Os professores responsáveis pelas disciplinas que contam com carga horária de extensão tem a opção de institucionalizar as atividades de extensão realizadas durante a disciplina por meio de participação em programas e projetos institucionais de extensão operacionalizadas via editais periódicos e fluxo contínuo, com registro e acompanhamento pela Pró-Reitoria de Extensão - ProExt UFAM, compreendendo:

I – Programa de Apoio à Realização de Cursos e Eventos (PAREC); II – Programas Institucionais de Bolsas de Extensão (PIBEX);

III – Programa Atividade Curricular de Extensão (PACE); IV – Ligas Acadêmicas (LACAD);

V – Projetos de fluxo contínuo, incluindo: a) Projetos de Custo Restrito (CR); b) Programa de Extensão Institucionalizado (PG); c) Projetos de Autossustentação Financeira (AS).

Art. 3º - Os componente curriculares mencionados no Art. 2º §1º são:

PER	SIGLA	COMPONENTE CURRICULAR (DISCIPLINAS)	CR	CH			
				T	P	EXT	TOTAL
1º	ISB100	Fundamentos da Biotecnologia	4.2.0.2	30	-	30	60
1º	ISB101	Biodiversidade	5.2.1.2	30	30	30	90
2º	ISB143	Introdução à Extensão Universitária	4.0.0.4	-	-	60	60
2º	ISB104	Botânica	5.2.1.2	30	30	30	90
5º	ISB124	Cultura de Tecidos Vegetais	5.2.1.2	30	30	30	90
7º	ISC128	Educação Socioambiental	4.1.0.3	15	-	45	60
7º	ISB132	Conservação e Uso de Recursos Naturais	4.2.0.2	30	-	30	60
7º	ISB135	Popularização da Ciência e Divulgação Científica	4.0.0.4	-	-	60	60
8º	ISC132	Atividade Curricular de Extensão	4.0.0.4	-	-	60	60
TOTAL			39.11. 3.25	165	90	375	630

LEGENDA:

PER: Período Letivo;

PR: Pré-Requisito;

CR: Número de Créditos;

CH: Carga Horária, dividida em: **T:** Teórica; **P:** Prática; **EXT:** Extensão

Dê-se ciência e cumpra-se.

DIRETORIA DO INSTITUTO DE SAÚDE E BIOTECNOLOGIA, em Coari-AM, 11 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Imbiriba Bentes, Diretora**, em 11/09/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2792429** e o código CRC **C0AD9E62**.